

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



PROJETO DE LEI 022 /2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Uruana de Minas estima a receita em R\$37.656.120,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas são realizadas mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	42.771.120,00
1.1 – Imp. Taxas e Contrib. Melhoria	2.359.300,00
1.2 – Contribuições	275.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	369.000,00
1.4 – Receita de Serviços	606.100,00
1.5 – Transferências Correntes	39.143.920,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	17.800,00
9.0 – Dedução da Receita Corrente	5.240.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	125.000,00
2.1 – Alienação de Bens	125.000,00
TOTAL	37.656.120,00

§ 1º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

Câmara Munic. de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

151 sob o nº 2183

às 11:32 Horas.

Uruana de Minas 02/09/2024

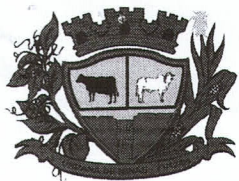
Rafael Magalhães

Publicado no Quadro de avisos, do Saguão da Câmara.

EM 02 / 09 / 2024

Rafael Magalhães.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	1.810.500,00
02 – PODER EXECUTIVO	35.028.012,00
09 – RESERVA E CONTINGÊNCIA	817.608,00
TOTAL	37.656.120,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.810.500,00
04 – Administração	5.016.100,00
06 – Segurança Pública	119.100,00
08 – Assistência Social	1.429.000,00
10 – Saúde	9.943.683,70
12 – Educação	11.319.200,00
13 – Cultura	501.200,00
15 – Urbanismo	1.549.600,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	1.273.200,00
18 – Gestão Ambiental	143.100,00
20 – Agricultura	550.300,00
23 – Comércio e Serviços	88.400,00
26 – Transporte	2.000.528,30
27 – Desporto e Lazer	469.000,00
28 – Encargos Especiais	615.600,00
99 – Reserva de Contingência	817.608,00
TOTAL	37.656.120,00

III – CLASSIFICAÇÃO A SEGUNDO A NATUREZA

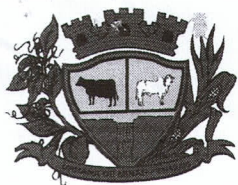
DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	18.814.969,30
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	85.100,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	16.374.525,78
	35.274.595,08

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimentos	1.352.916,92
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	211.000,00

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	817.608,00
TOTAL	37.656.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

1.500.000 – Rec. não vinc. Impostos	24.573.300,00
1.501.000 – Outros Rec não vinculados	301.100,00
1.540.000 – Trans. FUNDEB	6.286.300,00
1.542.000 – Trans. FUNDEB – Comp	605.000,00
1.550.000 – Transf. QESE	302.000,00
1.551.000 – Transf. PDDE	10.200,00
1.552.000 – Transf. PNAE	200.000,00
1.553.000 – Transf. PNATE	61.000,00
1.569.000 – Outras Transf. FNDE	50.100,00
1.576.001 – Transf. PTE	281.000,00
1.600.000 – Transf. Fundo a Fundo	1.502.000,00
1.604.000 – Transf. Ag. Comunitários	368.120,00
1.605.000 – Asst. Píxo Enfermagem	451.000,00
1.621.000 – Transf. Fundo a Fundo	971.000,00
1.659.000 – Outros Rec. Vinc. Saúde	80.500,00
1.659.002 – Outros Rec. Vinc. Saúde	41.000,00
1.660.000 – Transf. FNAS	356.000,00
1.661.000 – Transf. Fundo Est. Assist.	68.000,00
1.708.000 – Transf. União Rec. Naturais	500,00
1.720.000 – Transf. União Part. Explor	208.000,00
1.750.000 – Contrib. Inter. Dom. CIDE	31.000,00
1.751.000 – Serv. Iluminação Pública	277.000,00
1.752.000 – Rec. Vinc. Trânsito	6.000,00
1.753.000 – Rec. taxas, cont P. Públicos	500.000,00
1.755.000 – Alienação de Bens	126.000,00

TOTAL

37.656.120,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

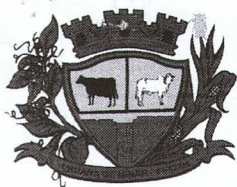
I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada no orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto utilizar o superávit verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se dos previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único – Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2025, a criação de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive à codificação relacionada ao superávit financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Art. 5º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita Estimada
- Quadra da Legislação da Receita
- Receita Segundo as Categorias Econômicas
- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo
- Demonstrativo da Despesa Fixada
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Programa de Trabalho do Governo
- Demonstrativo da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Comparativo em Percentual da Despesa Fixada
- Programa anual de trabalho de governo em termos de realização de obras e prestação de serviços
- Comparativo em percentual da despesa fixada por órgãos e unidades orçamentárias
- Previsão dos 25% da educação
- Demonstrativo dos gastos com manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Demonstrativo dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde
- Quadro demonstrativo dos gastos com pessoal
- Demonstrativo sintético da origem e destinação de recursos
- Relação de dotação do orçamento

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Uruana de Minas (MG), 02 de setembro de 2024.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 1º turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 11 / 11, 2024

Nelson Peres de Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 2º turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 05 / 11, 2024

Nelson Peres de Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA